



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI  
EDITAL N° 63/2025/DSI/PROEN-IFAL  
(RETIFICADO EM 16/12/2025)

EXAME DE SELEÇÃO 2026.1.19- CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO  
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 de vagas do CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, para o Campus Palmeira dos Índios, conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

## I. DO CURSO

1.1 Este exame visa o preenchimento de **30 vagas** do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em **Segurança do Trabalho**.

## II. DO CRONOGRAMA

2.1 Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 1):

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
1. Inscrições	11/12/2025 a 08/02/2026 15/01/2026
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	09/02/2026 16/01/2026
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	10/02/2026 17 e 18/01/2026
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	11/02/2026 19/01/2026
5. Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação ou validação de documentos	12/02/2026 20/01/2026
6. Publicação do edital de heteroidentificação e validação de documentos	Até 4 dias úteis após o resultado Preliminar
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de heteroidentificação ou validação de documentos)	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação
8. Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o Resultado Final
9. Previsão de início das aulas	16/03/2026

## III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir o seguinte pré-requisito:

- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

## IV. DAS VAGAS

4.1 As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 2 e descrito nos itens a seguir.

4.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

**Quadro 2: Distribuição das vagas**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV			
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14		
Segurança do Trabalho	Noturno	2030113	10	09	02	09	01	-	01	02	02	36	
<b>TOTAL</b>											<b>36</b>		

**LEGENDA (siglas)**

AC - Ampla Concorrência.

L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).

L5 - Escola Pública (independente de renda).

L7 - Quilombolas (independente de renda).

L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

## **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**4.3** As vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- escolas privadas, ceneístas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- escolas privadas na condição de bolsista integral;
- escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

## **SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS/COTA**

**4.4 PRÉ-REQUISITO:** as vagas reservadas das ações afirmativas I a IV serão destinadas às/-aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.**

**4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS/COTAS:** conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/-aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/-aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/-aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

### **4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.518,00 por membro da família.

### **4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

### **4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)**

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

### **4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)**

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

**4.5.4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**4.6** No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

**4.7** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.8** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.9** As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

**4.10** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma.

**4.11** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

**4.12** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, o candidato será reposicionado/a na ampla concorrência.

## **V. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Não será cobrada Taxa de Inscrição.

**5.2** As inscrições no processo seletivo serão realizadas no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma.

**5.3** As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

### **Etapa 1 - CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)**

**5.3.1** Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**5.3.2** No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.3.2.1** O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente da/o candidata/o e não de outra pessoa.

### **Etapa 2 - INSCRIÇÃO ONLINE**

**5.3.3** A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

**5.3.4** No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

- a. Informar as médias dos componentes curriculares obrigatórios, conforme disposto no Anexo II.
- b. Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

- c. Anexar frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries.
- Todas as médias informadas no item a.
- Nome completo da/o candidata/o.
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

- d. Anexar documento com o número do CPF (caso não conste no documento oficial com foto).
- e. Anexar laudo médico para candidata/o que se inscrever como PcD (**L10 e L14**): laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, e com o nome completo da/o candidata/o. Observação: a apresentação

desse Laudo Médico não dispensa a análise do referido laudo por parte da comissão com essa finalidade específica ou do setor responsável pela matrícula, caso a/o candidata/o seja classificada/o.

**5.3.5** Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, a/o candidata/o poderá anexar a cópia digital da Declaração emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo I deste edital).

**5.3.6** Nas hipóteses do Histórico Escolar ou Declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo III), a/o candidata/o deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

**5.4** Os documentos solicitados no subitem 5.3.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados na tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

**5.4.1** Também serão INDEFERIDAS as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c. Com documento(s) ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) sem visualização completa (não digitalizado(s) na integralidade);
- e. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- f. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- g. Com tipo de vaga divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota) ou direito à cota não comprovado, conforme item 4.4;
- h. De candidatas/os que se inscreveram como PcD's (**L10** e **L14**) e não anexaram o Laudo Médico ou que o anexaram sem constar as informações requeridas no subitem 5.3.4;
- i. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.

**5.4.2** A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

**5.5** Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira, por exemplo, mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), curso ou turno terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma.

**5.6** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

**5.7** A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

**5.8** O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

## VI. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, usando exclusivamente, as médias dos 1º e 2º anos de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio ou Equivalente, informadas pela/o candidata/o no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo II.

**6.2** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a. Maior média em Língua Portuguesa.
- b. Maior idade (ano/mês/dia).

**6.3** As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS

**7.1** As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**

**8.1** Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

**8.2** Será permitida a anexação de documentos que não tenham sido anexados na fase de inscrições, que tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou que tenham sido anexados de forma ilegível.

**8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital

**8.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**9.1** De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

- a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**9.2** Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (AC).

**9.3** Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital, ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

## **X. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final do processo seletivo, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

**11.1** O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

## **XII. DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

**12.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

**13.2** Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**13.3** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**13.4** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos, em 1<sup>a</sup> instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2<sup>a</sup> instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

## ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de/do \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a/o estudante

CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, obteve as médias, conforme

quadro abaixo:

Português/Língua Portuguesa/	
<b>Média do 1º Ano</b>	
<b>Média do 2º Ano</b>	

Matemática	
<b>Média do 1º Ano</b>	
<b>Média do 2º Ano</b>	

ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO	
1º ANO	NOME:
2º ANO	NOME:

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

## ANEXO II: PREENCHIMENTO DAS MÉDIAS

### I. DO PRÉ-REQUISITO

**1.1** A/O candidata/o deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e matemática ou componentes curriculares equivalentes), devendo assinalar se pretende concorrer por meio das médias contidas na CERTIFICAÇÃO do Enem/Encceja ou por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente.

### II. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS

#### Ensino Médio ou Equivalente

**2.1** Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com as fórmulas abaixo.

##### A. Língua Portuguesa ou Português

- MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português, respectivamente, do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa ou Português, conforme equação a seguir:

$$MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$$

- MLPx será calculada automaticamente pelo sistema.

**2.1.1** No caso da/o candidata/o ter cursado um dos componentes curriculares de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua portuguesa ou português, teremos:

$$(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$$

##### B. Matemática

- MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática, respectivamente, do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá à média geral de Matemática, conforme equação a seguir:

$$MMx = (MM1 + MM2) / 2$$

- MMx será calculada automaticamente pelo sistema.

**2.1.2** No caso da/o candidata/o ter cursado um dos componentes curriculares de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), no espaço reservado para Matemática, teremos:

$$(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$$

##### C. Certificação do Enem ou Encceja

**2.2** Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio do resultado da certificação do Enem ou Encceja, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx e a nota de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

##### D. EJA (Educação de Jovens e Adultos)

**2.3** Para as/os candidatas/os que estiverem concorrendo por meio do resultado do EJA, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática serão a média dos períodos, conforme exemplo a seguir:

- Exemplo: EJA em 03 períodos, a média de cada componente curricular será igual a:

$$(\text{Média do 1º período} + \text{Média do 2º período} + \text{Média do 3º período}) / 3$$

### III. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

**3.1** TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher, conforme exemplos a seguir:

**A. Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:**

- Deverá dividir a nota e/ou média por 10, conforme exemplo:

Exemplo: Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10).

**B. Candidata/o que desejar concorrer com a nota da certificação do Enem (que vai de 0 a 1.000):**

- Deverá dividir a média por 100:

Exemplo: Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).

**C. Candidata/o que desejar concorrer com a nota da certificação do Encceja:**

- Deverá inserir uma única média para cada componente curricular, conforme tabela de equivalência constante no Anexo III.

**D. Candidata/o que utilizar conceito ao invés de nota:**

- Deverá realizar a conversão conforme Anexo III deste edital.

**E. Nos casos de médias de componentes curriculares que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666):**

- Será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).

**3.2** A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

**3.2.1** A MÉDIA FINAL, com a qual a/o candidata/o concorrerá na classificação geral, será calculada automaticamente pelo sistema a partir da seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL
$M_{Final} = (MLP_x + MM_x) / 2$

### IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

**4.1** A MÉDIA FINAL, obtida através das médias dos componentes curriculares, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais. Exemplo:

- Português = 7,8
- Matemática = 7,1
- Média Final =  $14,9 \div 2 = 7,45$

**ANEXO III: TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO x NOTA)**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	10,0
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	
Bom	8,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
* Progressão (qualquer tipo de progressão)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	
Razoável	
Regular	
Reclassificado (R)	6,0
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Insuficiente	5,0

**PARA NOTAS DO ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

## **ANEXO IV: REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que, no momento da inscrição para uma vaga ao  
Curso \_\_\_\_\_, Turno \_\_\_\_\_  
Campus \_\_\_\_\_, me inscrevi, equivocadamente e de boa-fé, na  
cota \_\_\_\_\_ destinada à \_\_\_\_\_,  
pelo(s) seguinte(s) motivo(s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).  
Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do  
Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).